

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 765, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração
e destinação de uso do
Lote M, Trecho 5, da QI
15 do Lago Sul - RA XVI.**

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica permitido o uso comercial do Lote M, Trecho 5, da QI 15 do Lago Sul - RA XVI.

Parágrafo único. A alteração prevista no *caput* dar-se-á após audiência pública e a anuência, por escrito, dos vizinhos dos conjuntos residenciais e comerciais lindeiros e dos órgãos de planejamento urbano e de trânsito do Governo do Distrito Federal.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.